

# PLANO DE INTEGRIDADE

2020/2023

# INCRA ÍNTEGRO

# **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco D,  
Edifício Palácio do Desenvolvimento,  
CEP: 70057-900, Brasília (DF).

**Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho**

Presidente do Incra

**Hayla Devanne Santos Siqueira**

Chefe de Gabinete

**Edimilson Alves**

Diretor de Gestão Estratégica

**Adriano Varela Galvão**

Diretor de Gestão Administrativa

**Sávio Silveira Feitosa**

Diretor de Obtenção de Terras e  
Implantação de Projetos de Assentamento-Substituto

**Giuseppe Serra Seca Vieira**

Diretor de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento

**Humberto César Mota Maciel**

Diretor de Ordenamento da Estrutura Fundiária

**Equipe Técnica – NGI Núcleo de Gestão de Integridade (PORTARIA/INCRA/P nº 2371, de 25 de outubro de 2019, posteriormente alterada pela PORTARIA Nº 2628, de 26 de novembro de 2019)**

2020

## DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE

**Integridade** significa a qualidade de alguém ou algo íntegro, ético, de conduta reta. A pessoa íntegra age com base nos princípios destinados à realização do que é correto e em prol do bem-estar comum, mesmo em contextos adversos.

No setor público, o conceito de integridade refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público.

Nesse sentido, convergindo com as diretrizes do Governo Federal, e em sintonia com os anseios da população em relação ao combate à corrupção, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- Incra apresenta aos seus gestores, servidores e colaboradores o Plano de Integridade 2020 – 2023.

O plano faz parte do programa “**Incra Íntegro**”, um conjunto de medidas e ações institucionais direcionadas à prevenção, detecção e remediação de fraudes e atos de corrupção.

O que esperamos com a adoção dessas regras é, além de uma maior transparência nas ações da nossa autarquia, a consequente melhoria da qualidade dos serviços entregues à sociedade e o cumprimento da nossa missão institucional de forma mais eficiente e efetiva.

Somente por meio de ambientes íntegros e éticos, poderemos cumprir de forma eficaz os princípios constitucionais, previstos no Artigo 37 da nossa Carta Magna, que são: *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*.

E é com o objetivo de ampliar a integralidade da nossa instituição, que convidamos os servidores do Incra a participarem desse processo. Dessa forma, com a colaboração de todos, esperamos endossar o nosso compromisso com a sociedade brasileira, com retidão e transparência.

**Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho**

Presidente do Incra

## Lista de Figuras

FIGURA 1 - REPRESENTAÇÃO DE DIFERENTES NÍVEIS DA GESTÃO DE INTEGRIDADE .....	6
FIGURA 2 - MAPA REPRESENTATIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INCRA.....	7
FIGURA 3 - REPRESENTAÇÃO DOS NÍVEIS DE GESTÃO DE RISCOS NO INCRA .....	14
FIGURA 4 - MAPA DE CALOR EM QUATRO FAIXAS.....	36
FIGURA 5 - MAPA DE EXPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL – APF À FRAUDE E CORRUPÇÃO – PODER ECONÔMICO OGU (SEM INSTITUIÇÃO DE ENSINO E SAÚDE) .....	38
FIGURA 6 - MAPA DE EXPOSIÇÃO DA APF À FRAUDE E CORRUPÇÃO – PODER DE REGULAÇÃO.....	39
FIGURA 7 - EXPOSIÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO 2018 - INCRA .....	40
FIGURA 8 - ICONTR_DESIGDIRIG 2018 - INCRA .....	41
FIGURA 9 - ICONTR_GESTÉTICAINTEGR 2018 - INCRA .....	44
FIGURA 10 - ICONTR_TRANSPACC 2018 - INCRA .....	46
FIGURA 11 - ICONTR_GRCI 2018 - INCRA .....	49
FIGURA 12 - ICONTR_AUDINT 2018 - INCRA .....	53

## Lista de Tabelas

TABELA 1 - VALORES DO INCRA PARA A INTEGRIDADE.....	14
TABELA 2 - AÇÕES JÁ REALIZADAS DE COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO INCRA.....	16
TABELA 3 - MEDIDAS DE INTEGRIDADE PARA 2020 SOB RESPONSABILIDADE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....	18
TABELA 4 - PRINCIPAIS MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE DO INCRA .....	23
TABELA 5 - AÇÕES DE MONITORAMENTO E VALIDAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRIDADE DO INCRA PARA 2020 .....	26
TABELA 6 - CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE INTEGRIDADE NO INCRA .....	29
TABELA 7 - METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS UTILIZADAS PARA O GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE .....	33
TABELA 8 - ICONTR_DESIGDIRIG 2018 - INCRA.....	42
TABELA 9 - ICONTR_GESTÉTICAINTEGR 2018 - INCRA.....	45
TABELA 10 - ICONTR_TRANSPACC 2018 - INCRA.....	47
TABELA 11 - ICONTR_GRCI 2018 - INCRA.....	50
TABELA 12 - ICONTR_AUDINT 2018 - INCRA.....	54

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	6
<b>2 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA</b> .....	11
<b>3 FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b> .....	13
<b>4 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</b> .....	16
<b>5 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTEGRIDADE</b> .....	20
<b>5.1 COMISSÃO DE ÉTICA</b> .....	20
<b>5.2 OUVIDORIA GERAL</b> .....	20
<b>5.3 OUVIDORIA AGRÁRIA NACIONAL</b> .....	21
<b>5.4 CORREGEDORIA GERAL</b> .....	21
<b>5.5 AUDITORIA INTERNA</b> .....	22
<b>5.6 AGENTES DE INTEGRIDADE</b> .....	22
<b>6 GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE</b> .....	23
<b>7 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO</b> .....	26
<b>8 CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPES</b> .....	28
<b>9 CANAIS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA</b> .....	29
<b>10 GLOSSÁRIO DA INTEGRIDADE</b> .....	31
<b>11 APÊNDICES</b> .....	33
<b>APÊNDICE I - ETAPAS DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE</b> .....	33
<b>APÊNDICE II – RISCOS À INTEGRIDADE – INCRA</b> .....	35
<b>1 - GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE</b> .....	35
<b>2 - DA EXPOSIÇÃO AO RISCO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO - METODOLOGIA</b> .....	36
<b>3 - DOS CONTROLES E PRÁTICAS DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO</b> .....	37
<b>4 - MAPAS EXPOSIÇÃO DE RISCO À FRAUDE E CORRUPÇÃO – (IGG 2018 – TCU) – Incra</b> .....	38
<b>5 - DEFINIÇÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE</b> .....	40
<b>6 - ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE</b> .....	55

## 1. INTRODUÇÃO

Integridade no serviço público é requisito para o aumento da confiança da sociedade nas ações do Estado e em suas instituições. Envolve discutir e implementar mecanismos organizacionais tais como conduta ética, orientações e normas, investir em lideranças e processos, divisões de trabalho, políticas de incentivo a comportamentos de transparência, sistemas de prestação de contas, processos de planejamento estratégico, monitoramento e usos de recursos digitais, possibilitando interações ampliadas com a sociedade em geral.

Um programa de integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. Visa a orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público. Tem como propósito fazer com que os responsáveis pelas atividades institucionais trabalhem juntos, de forma colaborativa, a fim de garantir uma ação íntegra, minimizando possíveis riscos da corrupção e desvios, dentro de uma visão sistêmica.

O Plano de Integridade é um documento único, atualizado periodicamente, que contém de maneira articulada e sistêmica um conjunto de análises, diagnósticos e medidas de tratamento que devem ser implementadas em determinado período de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e sanar ocorrências de quebra de integridade nos órgãos e entidades públicas, aprovado pela alta direção. Sua implementação tem a coordenação da Unidade de Integridade.

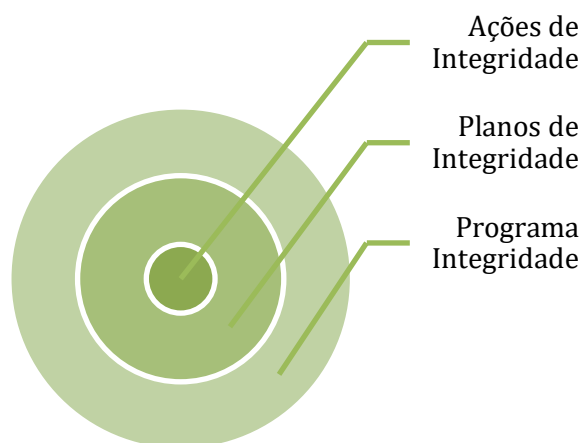


Figura 1 - Representação de diferentes níveis da gestão de integridade

Nessa esteira, este Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) apresenta a atualização do Plano de Integridade quadrienal, versão 2020/2023, sendo revisado anualmente, documento este constante do **Incra Íntegro**, Programa de Integridade no âmbito desta Autarquia.

O Incra é uma autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, cuja missão prioritária é a governança da malha fundiária. Atualmente está vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA por força do Decreto Nº 9.606, de 1º de janeiro de 2019.

Com Sede em Brasília (DF), possui atuação em todos os Estados por meio de 30 Superintendências Regionais, que são órgãos descentralizados responsáveis pela coordenação e execução das ações do Incra nos estados, 41 Unidades Avançadas e 1 Unidade Avançada Especial (Altamira/PA).

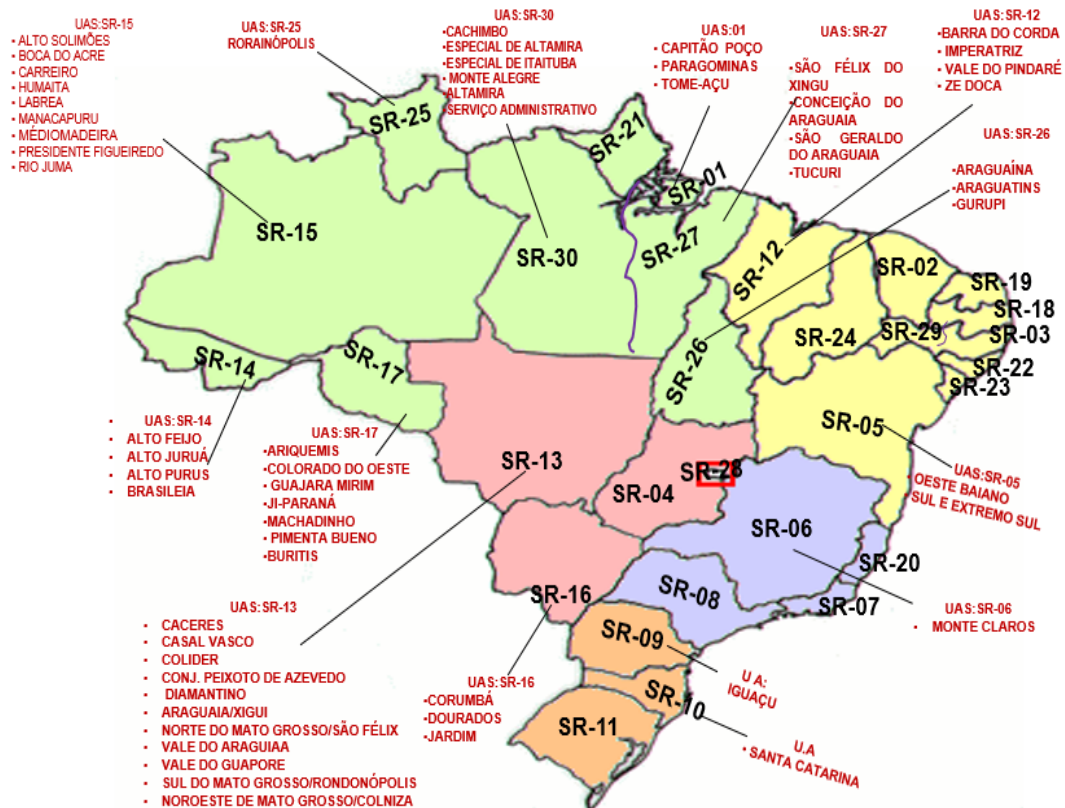


Figura 2 - Mapa representativo da estrutura organizacional do Incra

O Incra tem finalidades voltadas para a execução da reforma agrária e promoção do gerenciamento da estrutura fundiária do país, conforme competências definidas em seu regimento interno:

- promover e executar a reforma agrária visando a melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social;
- promover, coordenar, controlar e executar a colonização;
- promover as medidas necessárias à discriminação e arrecadação das terras devolutas federais e a sua destinação, visando incorporá-las ao sistema produtivo; e
- gerenciar a estrutura fundiária do país.

As principais atividades finalísticas definidas nos termos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra e legislação complementar são:

### **I - Quanto ao ordenamento da estrutura fundiária:**

- a) realizar estudos para o zoneamento do país em regiões homogêneas do ponto de vista socioeconômico e das características da estrutura agrária, de acordo com o art. 43, incisos I a IV, da Lei nº 4.504/64;
- b) definir critérios para fixação da fração mínima de parcelamento e do módulo fiscal;
- c) organizar e manter atualizado o cadastro de imóveis rurais, de proprietários e detentores de imóveis rurais, de terras públicas, de arrendatários e parceiros rurais, bem como quaisquer outros que vise proporcionar elementos para conhecimento e correção da estrutura fundiária e socioeconômica do meio rural;
- d) identificar e classificar os imóveis que não cumprem a função social da propriedade, a pequena e média propriedade, na forma da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;
- e) certificar o georreferenciamento dos imóveis rurais na forma do art. 3º da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001;
- f) promover a concessão, remição, transferência e extinção de aforamento de terras públicas;
- g) promover a discriminação de terras devolutas da União, incorporando-as ao patrimônio público na forma da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976;
- h) regularizar as ocupações das terras na forma dos arts. 97 a 102, da Lei nº 4.504/64;
- i) controlar a aquisição e o arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros; e
- j) promover a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades quilombolas.

### **II - Quanto à obtenção e destinação de terras, e assentamento dos beneficiários da reforma agrária e da colonização:**

- a) promover as desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária e realizar outras formas de aquisição de terras necessárias às suas finalidades;
- b) criar e implantar projetos de assentamento de reforma agrária;
- c) promover a realocação de trabalhadores rurais não índios desalojados de terras indígenas;
- d) incorporar bens ao seu patrimônio, na forma do art. 17 da Lei nº 4.504/64 e da Lei nº 8.257, de 26 de novembro de 1991;
- e) promover o acesso à propriedade rural, mediante a distribuição e redistribuição de terras;
- f) promover o aproveitamento sustentável do meio ambiente e dos recursos naturais nos projetos de assentamento da reforma agrária; e
- g) fixar a metodologia de aprovação e acompanhamento a ser adotada nos projetos de colonização oficial e particular.



### III - Quanto ao desenvolvimento dos projetos de assentamento de reforma agrária:

- a) garantir às famílias assentadas o acesso aos créditos, serviços e infraestrutura básica;
- b) promover a integração de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável dos projetos de assentamento, objetivando a consolidação do Programa de Reforma Agrária;
- c) proporcionar a educação formal em todos os níveis, ensino básico, profissionalizante de nível médio e superior, para o público da reforma agrária, visando a promoção da igualdade no meio rural; e
- d) promover o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos de colonização oficial e particular, até a sua consolidação.

Comprometido com essas atribuições e com a missão institucional de promover uma gestão de qualidade, com participação social, por meio do monitoramento, avaliação, controle dos riscos das políticas públicas, a Autarquia criou o **Programa de Integridade do Incra**, mediante a publicação da Portaria nº 1.739, de 30 de outubro de 2018 fundamentada nos princípios da governança pública e digital, da aperfeiçoamento e da transparência da Administração Pública por meio da prevenção e do combate à corrupção, com observação em estratégias que visem:

- Foco nas necessidades da sociedade;
- Dados abertos;
- Compartilhamento da capacidade de serviços;
- Simplicidade;
- Serviços públicos disponibilizados em meio digital;
- Segurança e privacidade;
- Inovação e capacidade de resposta;
- Formação de lideranças;
- Ampliação de competências e valor público;
- Treinamento e desenvolvimento de equipes;
- Sustentabilidade, celeridade;
- Gestão de riscos; e
- Participação e controle social.

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, junto com o Decreto nº 9.901, de 8 de julho de 2019 traz a Integridade como um dos princípios da governança pública e determina que a Controladoria-Geral da União é o órgão responsável por estabelecer os procedimentos para a implementação dos programas de integridade dentro dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Com a finalidade de fomentar a integridade, estabeleceu-se o **Incra Íntegro** como uma ferramenta de governança capaz de promover a integração e implementação de medidas e de ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, os quais podem impedir que a Autarquia alcance seus objetivos institucionais.

O ***Incra Íntegro*** atuará no fortalecimento das instâncias de integridade e na instituição de mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas.

Esse Plano de Integridade do Incra – 2020/2023 apresenta a estrutura de governança do Órgão, os fundamentos essenciais para a consecução do ***Incra Íntegro***, a forma de alinhamento à estratégia do Incra, as atividades de capacitação, desenvolvimento e treinamento de equipes e reforça os quatro eixos de atuação do Programa, definidos no Decreto nº 9.203/2017:

1. Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
2. Unidade Responsável e Instâncias de Integridade;
3. Gerenciamento dos Riscos à Integridade;
4. Estratégias de Monitoramento Contínuo.

Também são apresentados os canais de comunicação do Incra disponíveis ao seu público, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas, capacitação, treinamento e desenvolvimento de lideranças e pessoas.

Os Apêndices deste Plano tratam dos Riscos à Integridade, no Incra, e metodologias para tratamento e gestão destes.

Os procedimentos adotados para a estruturação do Programa de Integridade seguiram as orientações expressas na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, bem como as informações do Guia de Integridade Pública, do Manual para Implementação de Programas de Integridade e do Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública, todos elaborados pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, e ainda, Manual de Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade – TCU; Referencial de Combate à Fraude e Corrupção – TCU; e, o Relatório Individual da Auto avaliação, segundo dados obtidos no levantamento do índice Integrado de Governança e Gestão (IGG2018) – TCU.

## 2 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, que aprovou a estrutura regimental do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, vinculou o Incra a esse Ministério, cabendo à Secretaria Especial de Assuntos Fundiários supervisionar diretamente esta autarquia. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9667.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9667.htm)). A direção do Incra é tocada pelo Conselho Diretor presidido por meio do Presidente da instituição, sendo composto, principalmente, por diretores das áreas específicas.

Com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela Instituição de forma contínua e progressiva foi instituído o Comitê de Governança no âmbito do Incra, por meio da Portaria Incra nº 1.549, de 21 de setembro de 2018, órgão de decisão máxima na estrutura de governança da Autarquia composto pelos membros da alta administração e presidido pelo Presidente do Incra.

Para além da responsabilidade de toda a Autarquia, com relação à Integridade do Órgão, assegurada pelo **Comitê de Governança do Incra**, o Programa *Incra Íntegro* conta ainda com a Unidade de Gestão do Programa de Integridade, instituído pela Portaria Incra nº 1.740, de 30 de outubro de 2018, na qual designa a Diretoria de Gestão Estratégica – DE, como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, constante no processo SEI nº 54000.175982/2018-59. Em tempo, por meio da Portaria nº 2372, de 25 de outubro de 2019, essas atribuições foram subdelegadas à Coordenação Geral de Monitoramento e Avaliação da Gestão DEA, constante processo SEI nº 54000.118915/2019-18.

A unidade de gestão de integridade, a DE, por meio da DEA, bem como o conjunto articulado das unidades administrativas do Incra, deve assumir competências correspondentes aos seguintes processos e funções para o cumprimento do Plano de Integridade:

I – Promoção da ética e de regras de conduta para servidores, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública - CEP;

II – Promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP;

III – Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;

IV – Tratamento de denúncias observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-geral da União, de 24 de

junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria- Geral da União, de 05 de novembro de 2014;

V – Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado, no mínimo, o disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017; e

VI – Implementação de procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.

Destarte, no âmbito do Incra, a unidade responsável pela gestão da integridade e implementação do Plano é a Diretoria de Gestão Estratégica – DE (Portaria INCRA nº 1.740, de 30 de outubro de 2018).

### 3 FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Programa de Integridade do Inbra fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos. A preocupação com a gestão de riscos, na esfera governamental, é uma realidade no arcabouço normativo brasileiro, ainda que sua efetiva adoção permaneça sendo um desafio.

Um dos conceitos fundamentais para a implementação de um programa de integridade é o entendimento da gestão de riscos para a integridade, abaixo especificada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União:

*Gestão de riscos para a integridade consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.*

Ainda de acordo com o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, são considerados riscos para a integridade, entre outros que possam ser mapeados pelos órgãos:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- Nepotismo;
- Conflito de interesses;
- Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

Os riscos estão relacionados a situações de “quebra de integridade”, cujos atos possuem as seguintes características: é um ato quase sempre doloso; é um ato humano, individual ou praticado em grupo; e, envolve uma afronta aos princípios constitucionais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A gestão de riscos para a Integridade exige preparação para colaborar com a integridade da Administração Pública, e deve contar com o apoio e o compromisso da alta administração, com o engajamento das pessoas envolvidas no processo e com o compartilhamento de conhecimento e de experiências. De acordo com o Decreto nº 9203/2017, são elementos essenciais da gestão de riscos em relação à governança pública:

Art. 17. A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de **gestão de riscos** e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de **riscos** que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - Implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - Integração da **gestão de riscos** ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - Estabelecimento de controles internos proporcionais aos **riscos**, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - Utilização dos resultados da **gestão de riscos** para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança. [Grifo nosso]

Focando em Riscos para a Integridade, em forma gráfica, temos uma identificação mais ampla de “riscos institucionais”, a especificação de “riscos à integridade” que irão motivar ações preventivas na organização pública.

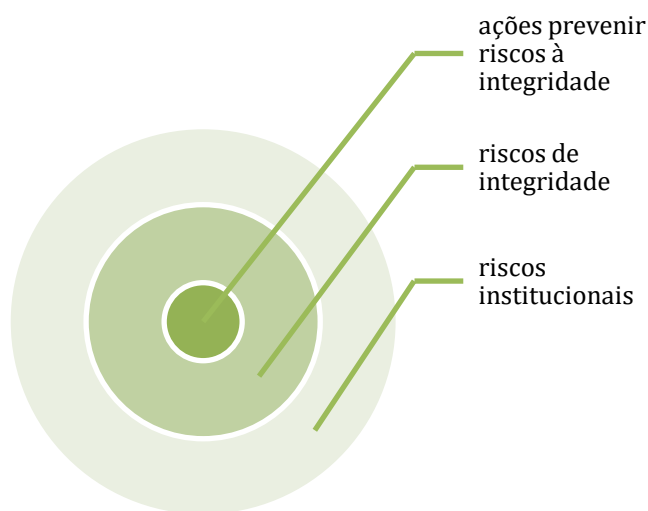


Figura 3 - Representação dos níveis de gestão de riscos no Incra

O Incra, por meio desse Plano, elenca os valores determinantes para a Integridade, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Valores do Incra para a Integridade

Valores do Incra para Integridade	
Valor	Conceito

<b>Transparência</b>	Disponibilizar e divulgar informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade, de forma a possibilita a participação social no controle das políticas públicas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
<b>Ética</b>	Agir de forma honesta, íntegra, compatível com os valores e padrões preconizados pelo Incra, pela administração pública e pela sociedade.
<b>Imparcialidade</b>	Atuar de forma imparcial e isenta, livre de situações reais ou aparentes de conflito de interesses que possam comprometer a objetividade necessária para o desempenho das atividades do Incra.
<b>Excelência</b>	Atuar orientado a resultados efetivos e de qualidade, por meio de diretrizes e práticas de gestão e governança que asseguram o cumprimento da missão e o alcance dos objetivos do Incra.
<b>Foco do cidadão</b>	Atuar orientado a satisfazer as necessidades dos cidadãos e da sociedade, em prol do interesse público sobre o privado.
<b>Idoneidade</b>	Manter reputação ilibada e conduta compatível com a moralidade administrativa

Os princípios e as normas da administração pública federal fundamentam o Programa ***Incra Íntegro***, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa. Este Programa fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada na consolidação de boas práticas gerenciais, simplificação de procedimentos e inovação da Autarquia para atendimento à sociedade.

## 4 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

São diretrizes da governança pública:

*Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;*

*(Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)*

A tabela 2, a seguir, relaciona as principais ações já realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade do Incra.

Tabela 2 - Ações já realizadas de Comprometimento e Apoio da Alta Administração do Incra

Ações já realizadas de Comprometimento e Apoio da Alta Administração do Incra		
Ações	Responsável	Realizado em
Publicação da Portaria que Estabelece a Política de Gestão de Riscos	Presidente do Incra	Dez/2015
Implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Processo SEI nº 54000.000180/2016-24)	Alta Direção	Out/2017
Designação de Assessoria da Presidência para ficar responsável pelas demandas de Ouvidoria Pública (Portaria Incra nº 1.143/2018, processo SEI nº 54000.103923/2018-89)	Presidente do Incra	Jul/2018
Instituição do Comitê de Governança do Incra (Portaria Incra nº 1.549, de 21 de setembro de 2018, processo SEI nº 54000.150916/2018-76)	Presidente do Incra	Set/2018
Publicação de Portaria que designa servidores responsáveis para acompanhar o tema de integridade no âmbito do Comitê de Governança (Portaria Incra nº 1.549/2018, processo SEI nº 54000.150916/2018-76)	Presidente do Incra	Set/2018
Publicação de Portaria que designa servidores responsáveis para acompanhar o tema de Governança Pública e Comitê Interno de Governança no âmbito do Comitê de Governança (Portaria Incra nº 1.549, de 21 de setembro de 2018, processo SEI nº 54000.150916/2018-76)	Presidente do Incra	Set/2018
Reestabelecimento da Comissão de Ética (Portaria Incra nº 1.636/2018, processo SEI nº 54000.163449/2018-44)	Presidente do Incra	Out/2018



Publicação de Portaria de instituição do Programa de Integridade do Incra. (Portaria Incra n° 1.739/2018, processo SEI n° 54000.175982/2018-59)	Presidente do Incra	Nov/ 2018
Publicação da Portaria que designa Unidade Técnica Responsável pelo Programa de Integridade (Portaria Incra n° 1.740/2018, processo SEI n° 54000.175982/2018-59)	Presidente do Incra	Nov/2018
Indicação de Agentes de Integridade no Incra (Ordem de Serviço n° 2.891/2018, processo SEI n° 54000.171824/2018-20).	Diretorias e Superintendências Regionais	Nov/2018
Publicação de Portaria que estabelece o fluxo para tratamento de denúncias no âmbito do Incra (Portaria Incra n° 1.831/2018, processo SEI n° 54000.103923/2018-89)	Presidente do Incra	Nov/2018
Publicação de Ordem de Serviço que constitui Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Dados Abertos (Ordem de Serviço Incra 2.709/2018, processo SEI n° 00190.110127/2018-83)	Presidente do Incra	Nov/2018
Aprovação da 1ª versão do Plano de Integridade do Incra	Comitê de Governança	Nov/2018
Publicação do Programa de Integridade do Incra	Presidente do Incra	Dez/2018
Publicação de Portaria que estabelece os procedimentos a serem observados na consulta sobre a existência de conflito de interesses (Processo SEI n° 54000.178828/2018-39)	Presidente do Incra	Em andamento
Publicação de Portaria que estabelece a Política de Gestão Documental no Incra (Processo SEI n°54000.171824/2018-20)	Presidente do Incra	Em andamento

Monitoramento, fiscalização e gestão de sistemas de rede	Diretoria de Gestão Estratégica	Ação contínua
Monitoramento, fiscalização e gestão de sistemas eletrônicos em apoio à execução da Reforma Agrária	Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos, Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos e Diretoria de Ordenamento da estrutura Fundiária	Ação contínua
Portal de Serviços do Incra	Ouvidoria Geral e Assessoria de Comunicação	iniciado
Carta de Serviços do Incra	Assessoria de Comunicação	iniciado
Publicação da Portaria de Criação do Núcleo de Gestão de Integridade (NGI/INCRA – PORTARIA/INCRA/P nº 2371, de 25 de outubro de 2019, posteriormente alterada pela PORTARIA Nº 2628, de 26 de novembro de 2019)	Presidente do INCRA	Nov/2019
Publicação da Portaria/INCRA nº 205, de 05 de fevereiro de 2019, a qual estabelece os procedimentos internos para verificação de situações de nepotismo no âmbito do INCRA	Presidente do INCRA	Fev/2019

A tabela 3, abaixo, apresenta as principais medidas de integridade sob responsabilidade da Alta Administração do Incra que devem implementadas no ano de 2020.

*Tabela 3 - Medidas de Integridade para 2020 sob responsabilidade da Alta Administração*

<b>Medidas de Integridade para 2020 sob responsabilidade da Alta Administração</b>			
<b>Medida de Integridade</b>	<b>Responsável(is)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Situação</b>
Mapeamento de processos críticos do Incra no que se refere ao Programa de Integridade	Diretoria de Gestão Estratégica	Ago./2020	Não iniciado
Elaboração e Implementação do Plano de Implantação da Política do	Diretoria de Gestão Estratégica	Ago./2020	Em andamento

Gerenciamento de Riscos à Integridade			
Elaboração e Implementação do Plano de Dados Abertos	Presidência do Incra	Mar./2020	Em andamento
Elaboração da Política de Gestão Documental e Sistema Integrado de Gestão de Arquivos	Presidência do Incra	Mar./2020	Em andamento
Elaboração e Implementação da Política de Comunicação do Incra	Assessoria de Comunicação	Jun./2020	Em andamento
Elaboração e Implementação de Política de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores voltadas para o Programa de Integridade	Diretoria de Gestão Administrativa	Jun./2020	Não iniciado
Portal de Serviços do Incra	Ouvidoria Geral e Assessoria de Comunicação	Abr./2020	Atualização
Carta de Serviços – áreas fim e meio	Ouvidoria Geral e Assessoria de Comunicação	Abr./2020	Atualização e ampliação
Portal de Dados Abertos – catálogo de dado	Ouvidoria Geral e Assessoria de Comunicação	Ago./2020	Não iniciado
Simplifique!	Ouvidoria Geral e Assessoria de Comunicação	Ago./2020	Não iniciado

Além das ações apresentadas nas tabelas 2 e 3, outras estratégias estão sendo consideradas na busca por uma liderança ética, capaz de adotar medidas efetivas sempre que houver risco de violação à integridade e de influenciar o comportamento dos seus subordinados e do próprio ambiente. Essas ações envolvem, por exemplo, procedimentos de indicação e seleção dos membros da alta administração e dos demais dirigentes do Órgão, a obrigatoriedade de se observar o Código de Conduta da Alta Administração Federal, a adoção de medidas em caso de descumprimento desse Código por algum membro da alta administração e mecanismos de medição de desempenho dos líderes.

Os resultados do monitoramento quadrimestral do Plano de Integridade – 2020/2023 são elementos gerenciais para a avaliação de desempenho das metas definidas.

O Relatório de Monitoramento do Plano estará disponível na página do Incra, o que possibilita maior transparência e controle social sobre as atividades do Órgão.

## **5 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

O Núcleo de Gestão de Integridade do Incra, criado por meio da Portaria nº 2.371, de 25 de outubro de 2019, posteriormente alterado pela Portaria nº 2.628, de 26 de novembro de 2019, é composto pela Diretoria de Gestão estratégica – DE, que o coordenará, pela Comissão de Ética, Ouvidoria Geral, Ouvidoria Agrária Nacional – OAN, Corregedoria Geral e, ainda, Auditoria Interna, conforme estabelece o art. 4º da Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019.

Além disso, o NGI é auxiliado pelos Agentes de Integridade sendo estes responsáveis por representar suas respectivas Unidades (Superintendências Regionais) nas discussões, proposições e decisões no apoio à implementação e inovações no Programa de Integridade.

### **5.1 COMISSÃO DE ÉTICA**

A Comissão de Ética do Incra foi recomposta e instituída pela Portaria Incra nº 1.519, de 19 de julho de 2019, e tem suas competências definidas no capítulo I do Regimento Interno da Comissão de Ética do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, aprovado pela Portaria /INCRA/P/Nº 586 de 22 de setembro de 2010.

Tem a finalidade de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, bem como atuar como instância consultiva do Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e demais autoridades da Autarquia em matéria de ética pública.

### **5.2 OUVIDORIA GERAL**

A Presidência do Incra adotou medidas de gestão na área de Ouvidoria do Incra no ano de 2018. Em julho do corrente ano foi assinada a Portaria nº 1143, de 10 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para atendimento das demandas do Sistema de Ouvidorias no âmbito do Incra e Ordens de Serviço designando uma Assessoria da Presidência para monitorar e acompanhar todos os pedidos de informação, reclamações, denúncias e elogios recebidos via Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (*e-SIC*) e Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (*e-OUV*) garantindo que o cidadão tenha acesso à informação requerida ao Incra nos prazos estabelecidos pela Lei e consigam manifestar situações que precisam de conhecimento e apuração da Autarquia.

A Ouvidoria Geral tem a finalidade de promover a mediação direta entre o cidadão e as unidades da Autarquia; atender/ouvir o cidadão; melhorar os serviços públicos, a cultura e o clima organizacional; contribuir para a diminuição da burocracia estatal e fortalecer o estado democrático de direito. Também compete à Ouvidoria, receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã, as manifestações dos colaboradores do Incra.

### **5.3 OUVIDORIA AGRÁRIA NACIONAL**

Com a edição e publicação do Decreto 8.955, de 11 de janeiro de 2017, alterado pela Portaria nº 2.628, de 26 de novembro de 2019, a Ouvidoria Agrária Nacional – OAN passa a ser vinculada à Presidência do Incra, como órgão de apoio e estratégico na solução de conflitos no campo. Dentre as competências regimentais destacam-se, entre outras: promover conversações junto a representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras entidades relacionadas com o tema, visando à resolução de tensões e conflitos no campo; diagnosticar tensões e conflitos sociais no campo, de forma a propor soluções pacíficas; e consolidar informações sobre tensões e conflitos sociais no campo, com o objetivo de propiciar ao Presidente do INCRA e a outras autoridades, subsídios atualizados e periódicos para tomada de decisão.

Nesse sentido, relevante papel junto ao programa de integridade tem a OAN, haja vista que conflitos agrários frequentemente denigrem a imagem da Autarquia ou muitas vezes esses conflitos estão relacionados a atos de desvios de finalidade, conflitos de interesses, envolvimento de servidores, resultando em condutas corruptivas e fraudulentas.

### **5.4 CORREGEDORIA GERAL**

A unidade correcional desta Autarquia foi criada por meio do Decreto nº 8.955, publicado no Diário Oficial da União em onze de janeiro de 2017, alterado pela Portaria INCRA nº 338, de 09 de março de 2018, com o objetivo de prevenir e apurar possíveis atos irregulares cometidos por servidores e gestores. Trata-se, portanto, de unidade seccional recente, com menos de dois anos de atuação.

Além das atividades de apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos e à aplicação das devidas penalidades, também estão a proposição ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal medidas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais de correição; a instauração de procedimentos e processos disciplinares; além de manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e dos expedientes em curso, por exemplo.

Registre-se ainda que a Corregedoria vem desempenhando o Projeto Prevenir, que busca orientar preventivamente os servidores e gestores visando inibir e diminuir as irregularidades cometidas contra o patrimônio público ou por descumprimento do dever funcional no âmbito do Incra.

No âmbito das Superintendências Regionais, a autoridade competente para instaurar procedimentos disciplinares é o seu Superintendente. Nos demais casos, cabe ao Corregedor-Geral tal competência, bem como para a instauração de procedimentos em desfavor dos gestores regionais.

Relativo à competência para julgar procedimentos disciplinares, caberá ao Superintendente Regional o julgamento das condutas passíveis de aplicação das penalidades de advertência e suspensão de até 15 dias que tenham sido instauradas por essa autoridade. Para as condutas passíveis de aplicação das penas de suspensão superior a 30 dias, demissão ou cassação de aposentadoria caberá ao Ministro de Estado

Chefe da Casa Civil da Presidência da República a competência de julgamento. Nos demais casos, a competência é do Corregedor-Geral.

## **5.5 AUDITORIA INTERNA**

A Auditoria Interna do Incra foi desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da organização, contribuindo para melhorar a eficácia da gestão de controles internos, de integridade e governança. Nesse contexto, a Auditoria Interna é considerada a terceira linha de defesa da organização, pois contribui para a operacionalização, para a supervisão e mitigação dos riscos relativos aos controles internos que tenham impacto no alcance dos objetivos da instituição.

O Regimento Interno do Incra, consubstanciado no Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, alterado pela Portaria INCRA nº 338, de 09 de março de 2018, e em consonância com os normativos que regem a matéria, atribuiu à Auditoria Interna a competência de assessorar o Conselho Diretor no cumprimento dos objetivos institucionais, avaliando o nível de segurança e qualidade dos controles, dos processos, dos sistemas e da gestão e, ainda, planejar, acompanhar e controlar o desenvolvimento de auditorias preventivas e corretivas.

## **5.6 AGENTES DE INTEGRIDADE**

Os Agentes de Integridade são servidores designados pelos gestores das Unidades Regimentais do Incra sede e pelos Superintendentes Regionais da Autarquia, com a responsabilidade de representar suas unidades nas discussões, proposições e decisões no apoio à implementação e à inovação do Programa de Integridade.

As indicações dos agentes foram realizadas por meio do processo administrativo nº 54000.171824/2018-20, com posterior publicação da Ordem de Serviço nº 2.891, de 21 de novembro de 2018 (SEI nº 2205919) que designou formalmente os servidores. Neste ano de 2020, será realizada uma atualização acerca da indicação dos agentes de integridade em virtude da temporalidade e mudanças na gestão que ocorreram no exercício de 2019.

Com vistas ao bom funcionamento da unidade responsável e das instâncias de integridade, novos arranjos institucionais poderão ser criados tendo como fundamento a interação positiva de agentes públicos lotados nas unidades administrativas regimentais, com objetivo de implementar ações padronizadas em âmbito nacional, com a colaboração das Superintendências Regionais e Unidades Avançadas.

## 6 GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

O gerenciamento dos Riscos à Integridade do INCRA tem como base o Relatório de Auditoria Exposição da Administração Pública Federal à Fraude e Corrupção 2018, elaborado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 2604/2018 – TCU – Plenário), somados ao repertório dos riscos à integridade levantados pelo Núcleo de Gestão de Integridade do INCRA (NGI/INCRA – PORTARIA/INCRA/P nº 2371, de 25 de outubro de 2019, posteriormente alterada pela PORTARIA Nº 2628, de 26 de novembro de 2019).

A aludida auditoria (TCU) buscou estimar em que medida os órgãos da Administração Pública Federal - APF se encontram expostos aos riscos de fraude e corrupção, considerando os poderes econômico, de regulação e os mecanismos de controle preventivo e detectivo implantados em cada organização.

O TCU, avaliou 287 instituições, todas do Poder Executivo Federal, dentre elas o Incra. Além disso, no âmbito deste Instituto, foram realizadas reuniões com as principais unidades que compõem o NGI, nas quais foram apresentadas as metodologias de levantamento e de análise de riscos e a identificação dos principais riscos à integridade afetos à cada área. Posteriormente estes riscos foram relacionados aos riscos identificados via relatório de auditoria do TCU. Por fim, os Riscos à Integridade do INCRA estão definidos no APÊNDICE II deste Plano.

A tabela 4 destaca as principais medidas que compõem as ações que constarão nos Planos de Tratamento de Riscos à Integridade do Incra que serão definidos e monitorados por meio de relatórios quadrimestrais.

Tabela 4 - Principais medidas de tratamento de riscos à Integridade do Incra

<b>Principais medidas de tratamento de riscos à Integridade do Incra</b>			
<b>Medida de Tratamento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Situação</b>
Implantação da Política de Gestão de Riscos, incluindo os riscos à integridade	Diretoria de Gestão Estratégica	Jun./2020	Não iniciado
Elaboração do Planejamento Estratégico incluindo as ações de integridade	Diretoria de Gestão Estratégica	Jun./2020	Não iniciado
Mapeamento e divulgação dos Canais de Denúncia e de fluxos dos processos da Comissão de Ética.	Assessoria de Comunicação	Mai/2020	Não iniciado
Implementação do Projeto “Prevenir”	Corregedoria Geral	Contínuo	Em andamer
Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas para os colaboradores do Incra	Comissão de Ética	Mai/2020	Não iniciado

Ações permanentes de monitoramento de acesso a sistemas e pastas de rede	Diretoria de Gestão Estratégica	Atividade contínua que vem sendo realizada	Em andamento
Elaboração de um Plano de Capacitação de servidores e colaboradores voltado para o Programa de Integridade	Diretoria de Gestão Administrativa - DA	Jun./2020	Não iniciado
Capacitação de servidores na área de correção	Corregedoria-Geral	Jun./2020	Em andamento
Modernização do Sistema de Controle de Patrimônio	Diretoria de Gestão Administrativa - DA	Jun./2020	Não iniciado

Além das medidas de tratamento de riscos à Integralidade do Incra, acima citadas, consideram-se ações substanciais ao planejamento estratégico, em fase de elaboração, à formação de lideranças e à gestão inovadora:

- Campanha nacional do Incra para adoção de boas práticas de integridade: transparência ativa;
- Campanha nacional do Incra de divulgação dos canais de solicitação, reclamação, denúncia (*e-sic; e-ouv; simplifique!*);
- Implementação das políticas de gestão de documentos, informações e dados abertos;
- Implementação de projeto para desburocratização, simplificação (*simplifique!*);
- Implementação de pesquisas anuais de satisfação dos usuários (internos e externos);
- Elaborar plano de governança pública com adequações regimentais e arranjos institucionais eficientes;
- Integração e metodologia colaborativa de atividades dos agentes de governança e demais grupos de trabalhos do Incra;
- Estabelecer modelos de inovação e procedimentos da administração pública federal para implementar a gestão por processos para suporte ao mapeamento da gestão de riscos e bom funcionamento do fluxo de trabalho.

Essas medidas serão eficazes a partir da ampliação de competências técnicas, gerenciais e organizacionais, bem como da formação de lideranças e métodos de controle no Incra



que atendam ao princípio de melhoria da relação com a sociedade, fortalecendo a democracia e a participação.

Entende-se como elementos essenciais de gerenciamento dos riscos à integridade a capacidade de resposta; a integridade dos atos administrativos, a confiabilidade da execução das políticas públicas, a melhoria regulatória, a prestação de contas (*Accountability*).

A transparência e a ampliação do valor público representam a soma de esforços institucionais que conduz a mudanças de paradigmas da conduta no setor público diante da obrigação para consolidação de uma boa governança com integridade, responsabilidade e motivação dos gestores, servidores, colaboradores, estagiários (*Compliance*) para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização.

## 7 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

*São diretrizes da governança pública:*

*IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;*

*X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e*

*XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.*

*(Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)*

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas e aprovadas pela alta Administração neste Plano de Integridade, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

A tabela 5 apresenta as ações de monitoramento do Programa de Integridade do Incra para 2020:

*Tabela 5 - Ações de monitoramento e validação do Programa Integridade do Incra para 2020*

<b>Ações de Monitoramento e validação do Programa de Integridade do Incra para 2020</b>		
<b>Ações de monitoramento</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Prazo</b>
Elaboração de relatório quadrimestral com apresentação dos resultados da aplicação do Plano e ampla divulgação na página do Incra	Diretoria de Gestão Estratégica	Abr/Ago/Dez de 2020
Elaboração de relatório anual – 2020 - de avaliação sobre a execução das ações de integridade do Plano 2020/2023, referente ao ano de 2020 e apresentação ao Comitê de Governança	Diretoria de Gestão Estratégica	Dez/2020
Revisão do Plano de Integridade do Incra 2020/2023, para o exercício 2021	Diretoria de Gestão Estratégica	Até Nov/2020

Apreciação do Relatório anual do Programa de Integridade do Incra 2020/2023, referente ao ano de 2020	Comitê de Governança	Até Dez/2020
Apreciação e aprovação do Plano de Integridade do Incra 2020/2023 para o ano de 2021	Comitê de Governança	Até Dez/2020
Apresentação do Plano de Integridade 2020/2023 à CGU	Presidente	Até Fev/2020
Ampla divulgação de eventos de capacitação no âmbito do Programa de Integridade	Diretoria de Gestão Administrativa/Assessoria de Comunicação	continuado

Todas as estratégias de monitoramento contínuo devem prever a comunicação de seus atos aos agentes públicos do Incra e sociedade em geral, bem como as diretrizes e a execução das medidas previstas no Programa de Integridade e no Plano de Integridade com suas atualizações e demais notícias relacionadas a medidas de integridade.

## **8 CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPES**

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade serão executadas a partir do levantamento dos principais riscos à integridade do Incra que são apresentados preliminarmente neste Plano e que estarão melhor qualificados à medida que o Plano de Integridade 2020-2023 for sendo implementado e monitorado.

O objetivo dessas ações é oferecer orientações, treinamentos e desenvolvimento de agentes públicos para capacitar e sensibilizar os servidores, estagiários e colaboradores do Incra sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos, medidas de Integridade, governança do Órgão, orientada pelos princípios constitucionais da Administração Pública.

As principais temáticas que deverão ser incluídas em um Plano de Capacitação, no âmbito do Programa de Integridade, do Incra são: gestão de riscos, governança, irregularidades em procedimentos licitatórios, fiscalização de contratos e convênios, conflito de interesses, prevenção de ilícitos disciplinares. Além desses temas, são prioridades a formação de lideranças no que se refere à gestão da informação (LAI), simplificação de procedimentos, gestão por processos, governança digital; atendimento a usuários.

Para execução deste Plano de Capacitação, sugere-se a articulação do Incra com as Escolas de Governo, com destaque para a ENAP e a EVG, bem como atividades conjuntas entre o Incra e a CGU para realização de palestras, cursos sobre “Integridade” e reprodução de vídeos de curta duração (1 a 2 minutos) para veiculação na intranet, de linguagem simples e direta, com o objetivo de subsidiar os servidores com situações às quais são expostos no seu cotidiano, que ensejam a aplicação de sanções por configurarem desvios éticos, ilícitos administrativos e fraudes.

As ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de agentes públicos do Incra devem atender o maior número possível de unidades administrativas que compõem o Regimento Interno do Incra.

Os resultados dessas ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoas devem compor o Relatório quadrimestral do Plano de Integridade 2020-2023 que será elaborado pela Diretoria de Gestão Estratégica, conforme Quadro 05 que apresenta as ações de monitoramento e validação do Programa de Integridade do Incra.

## 9 CANAIS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A ampliação da quantidade e qualidade dos canais de comunicação é relevante para a consolidação da cultura da transparência pública e combate à corrupção e outras formas de desvios de conduta. O sentido da comunicação deve ser o de partilhar, tornar comum, colaborar com o acesso a dados e informações que promovem a transparência da gestão pública. Permite melhorias das ações de governança, liderança e controle por meio da capacidade de entendimento entre as pessoas através do diálogo, da compreensão e da construção coletiva de saberes e competências.

A importância da comunicação organizacional reside na observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção. Deve pautar-se pela divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações, na utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, no fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e no desenvolvimento do controle social.

Os canais de comunicação estabelecem condições para a integridade das informações públicas, considerada como qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino. Para tanto, é dever do Incra, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. O Plano de Comunicação do Incra irá apresentar detalhamento das ações que irão assegurar os mecanismos de transparência do Incra, com destaque aos canais que asseguram a transparência ativa.

A tabela 6 relaciona os canais de comunicação de Integridade do Incra disponíveis.

Tabela 6 - Canais de comunicação de Integridade no Incra

Canais de comunicação de Integridade do Incra		
Tipo de demanda	Canal de comunicação	Unidade de gerenciamento
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de agente público	comissaodeeticadoincra@incra.gov.br Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Comissão de Ética
Registrar denúncia de possível infração ética	comissaodeeticadoincra@incra.gov.br Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Comissão de Ética
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação, solicitação de providência ou de simplificação de serviço	Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria-Geral

Pedidos de acesso à informação	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria-Geral
Descumprimento de medidas de controle interno ou de recomendações de órgãos de controle externo	auditoria@incra.gov.br Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Auditoria
Registrar denúncia de possível infração funcional	corregedoria-geral@incra.gov.br Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Corregedoria-Geral

Os resultados das ações referentes aos canais de Comunicação devem compor o Relatório quadrimestral do Plano de Integridade 2020 – 2023 que será elaborado pela Diretoria de Gestão Estratégica, conforme Quadro 5 que apresenta as ações de monitoramento e validação do Programa de Integridade do Incra.

## 10 GLOSSÁRIO DA INTEGRIDADE

**Acesso à informação** - ato de franquear o acesso/conhecimento a dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Agentes de Integridade:** agentes responsáveis por representar suas respectivas unidades na discussões, proposições e decisões no apoio à implementação e inovações no Programa de Integridade.

**Gerenciamento/gestão de riscos à integridade:** adoção de controles internos com o objetivo de diminuir o risco de corrupção e fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediações das irregularidades que venham a ocorrer, com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos institucionais.

**Gestão de riscos:** arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente (Portaria CGU nº 915/2017).

**Governança digital** - a utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos;

**Governança pública:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto nº 9.203/2017).

**Integridade pública:** alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público (disponível em [https:// www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity. pdf](https://www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity.pdf)).

**Medidas de integridade:** iniciativas adotadas pela CGU para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Essas medidas podem incluir a adoção de Código de Ética ou de Conduta, a adoção de normas internas sobre temas de integridade (sobre prevenção do conflito de interesses, prevenção do nepotismo, prevenção da corrupção etc.), a criação de canais de denúncias, a realização de treinamentos e campanhas, a definição de valores e princípios que deverão pautar a atuação de colaboradores e dirigentes - tanto internamente, quanto na relação com o público externo (gestores, órgãos de controle, fornecedores, organismos internacionais, etc.) -, entre outros.

**Núcleo de Gestão da Integridade:** instância estratégica e de supervisão das ações de integridade previstas no art. 4º da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, CGU.

**Programa de Integridade Pública:** medida administrativa de gestão estratégica por meio da qual se identifica, trata e gerencia, de forma sistemática, os riscos de violação de integridade de uma organização para melhoria da governança, tendo como foco principal estruturar, reforçar, manter a cultura de integridade institucional, bem como prevenir e combater potenciais atos de fraude e corrupção que possam impedir que a organização preste serviços de qualidade à sociedade e de forma eficiente e eficaz.

**Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação** - instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de órgão ou entidade para determinado período.

**Rede de conhecimento** - associação de indivíduos constituída para permitir a interação, o debate, à criação, o aprimoramento e a disseminação de conhecimento sobre assuntos relativos à governança digital e a temas correlatos.

**Risco à integridade:** evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

**Unidade Responsável Integridade:** unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.

**Violação de integridade:** ação ou omissão de um ou mais agentes relacionada à quebra de valores e padrões preconizados pela organização, normalmente associados a corrupção, fraude, irregularidades e desvios éticos e de conduta.



## 11 APÊNDICES

### APÊNDICE I - ETAPAS DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Mostra as etapas da Metodologia de Gestão de Riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade, as ações e os atores envolvidos em cada etapa.

Tabela 7 - Metodologia de Gestão de Riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à Integridade

<b>Metodologia de Gestão de Riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à Integridade</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Ações</b>	<b>Atores envolvidos</b>
Entendimento do Contexto	<p>Nesta etapa serão detalhados os processos organizacionais sobre os quais seria aplicada a Metodologia de Gestão de Riscos do Inbra.</p> <p>As informações coletadas serão, dentre outras, o objetivo do processo, as atividades que compõem, os normativos relacionados, o(s) responsável(is) pelo processo organizacional e os participantes do processo de gerenciamento de riscos.</p>	Diretoria de Gestão Estratégica, Núcleo de Gestão de Integridade do INCRA (NGI)
Identificação de Riscos	<p>Consiste na detecção dos eventos que possam causar impacto negativo ou positivo ao objeto de interesse, suas possíveis causas e impactos.</p> <p>A partir da aplicação de técnicas como brainstorming, opinião especializada, situações análogas e outras. Será elaborada uma lista de possíveis riscos à integridade, tomando por base os processos críticos definidos pelo Comitê de Gestão Estratégica. Esses processos serão selecionados obedecendo a critérios previamente definidos.</p>	Diretoria de Gestão Estratégica, Núcleo de Gestão de Integridade do INCRA (NGI)
Análise de Riscos	<p>Consiste na identificação das causas, determinação da probabilidade de sua ocorrência e as consequências ou impactos gerados caso ele ocorra, bem como na classificação do nível de risco.</p>	Diretoria de Gestão Estratégica, Núcleo de Gestão de Integridade do INCRA (NGI)

<p>Tratamento dos Riscos</p>	<p>Consiste na identificação, seleção de ações e na elaboração de planos de tratamento a fim de eliminar, mitigar ou transferir riscos.</p>	<p>Diretoria de Gestão Estratégica, Núcleo de Gestão de Integridade do INCRA (NGI)</p>
<p>Monitoramento e Comunicação</p>	<p>Tem por finalidade monitorar a possível ocorrência dos riscos identificados, aplicar o tratamento quando necessário e aprimorar o processo de Gerenciamento de Riscos, por meio de revisões e atualizações regulares e periódicas desses riscos. Essa etapa também abrange a produção de Relatórios Gerenciais que subsidiarão as tomadas de decisão.</p> <p>As ações relacionadas à comunicação e ao monitoramento observam as diretrizes previstas na Metodologia de Gestão de Riscos do Incra, como, por exemplo, reporte trimestral do Plano de Gestão de Riscos ao Comitê Gerencial e ao Comitê de Gestão Estratégica.</p> <p>Ações específicas para o Programa de Integridade do Incra estão detalhadas no capítulo deste documento sobre as Estratégias de Monitoramento.</p>	<p>Diretoria de Gestão Estratégica, Núcleo de Gestão de Integridade do INCRA (NGI)</p>

## APÊNDICE II – RISCOS À INTEGRIDADE – INCRA

### 1 - GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

O risco à integridade é entendido como um evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possam comprometer os valores e os padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

Gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos administrativos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção continuada e eficiente de monitoramentos e controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos e metas do Incra.

O Estado deve servir à sociedade com transparência e mecanismos eficazes e eficientes na entrega de serviços públicos. O gerenciamento dos riscos e as medidas de tratamento, preferencialmente preventivos e em tempo real, são os que mais preservam a boa imagem da Instituição, promovendo e fomentando confiança da sociedade no Órgão.

O gerenciamento dos riscos à Integridade definido pelo INCRA tem como pilares de referência os seguintes documentos: Manual de Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade – TCU; Referencial de Combate à Fraude e Corrupção – TCU; e, o Relatório Individual da Auto avaliação, segundo dados obtidos no levantamento do índice Integrado de Governança e Gestão (IGG2018) – TCU.

O Relatório Individual da Auto avaliação, (IGG2018) – TCU buscou estimar em que medida os órgãos da Administração Pública Federal - APF se encontram expostos aos riscos de fraude e corrupção, considerando os poderes econômico, de regulação e os mecanismos de controle preventivo e detectivo existentes/implantados em cada organização, documento este que servirá de referencial ao apontamento dos Riscos à Integridade do INCRA.

Além disso, foram levantados e analisados, junto ao Núcleo de Gestão de Integridade do INCRA (NGI/INCRA – PORTARIA/INCRA/P nº 2371, de 25 de outubro de 2019, posteriormente alterada pela PORTARIA Nº 2628, de 26 de novembro de 2019), os riscos afetos à cada área de instância de integridade.

Foram definidas, ainda, práticas de controle visando mitigar a exposição da Instituição ao risco, com a identificação dos principais responsáveis, definição de prazos e do cronograma de monitoramento.

Em tempo, ressalta-se que nem todos os riscos levantados pelo TCU ou pelo NGI fazem parte do rol neste trabalho, seja porque alguns já apresentam controles definidos (a exemplo: um Plano de Integridade já definido) seja porque foram definidos, pelo NGI, os riscos prioritários dada a complexidade do tema e a capacidade de operacionalização da Instituição.

Portanto, os levantamentos dos Riscos ora trazidos por este Plano de Integridade – 2020/2023 não se caracterizam de forma taxativa ou estanque, mas sim como

prioritários e essenciais de início ao tratamento, devido ao alto grau de exposição da Autarquia nos pontos identificados.

Doravante, conforme as práticas de controle sejam aplicadas e acompanhadas via monitoramento eficaz e adequado, estes serão avaliados, e, se for o caso, revisados, modificados, excluídos e até incluídos novos riscos, mostrando portanto que o Plano de Integridade deve ser perene, dinâmico e adaptável à realidade e ao contexto da Instituição.

## 2 - DA EXPOSIÇÃO AO RISCO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO - METODOLOGIA

O Tribunal de Contas da União ao cruzar dados dos **indicadores Poder Econômico – Poder de Regulação – Fragilidades dos Controles dos órgãos** apurou o quanto uma dada instituição pública está exposta ao risco de fraude e corrupção, ou seja, parte-se da premissa de que quanto menor o grau de robustez dos controles, maior será a fragilidade da instituição no enfrentamento da fraude e corrupção.

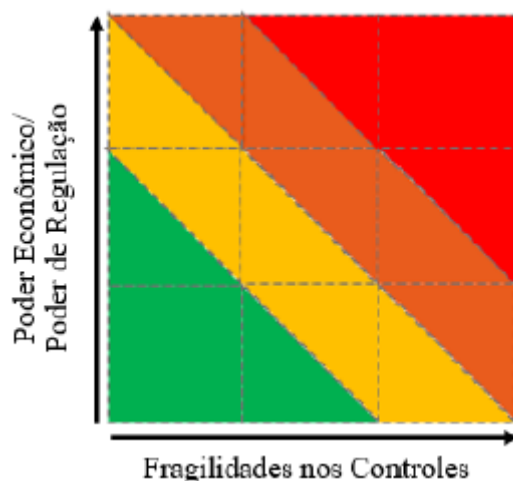


Figura 4 - Mapa de calor em quatro faixas

Fonte: relatório individual da autoavaliação, segundo dados obtidos no levantamento do índice Integrado de Governança e Gestão (IGG2018) – TCU

Deste cruzamento, chega-se ao Mapa de calor que está dividido em quatro áreas, identificados pelas cores verde (baixa exposição), amarela (média exposição), laranja (alta exposição) e vermelha (altíssima exposição). Dessa forma, o posicionamento da instituição no mapa reflete o grau de exposição do órgão/instituição ao risco à corrupção e fraude.

Como critério de análise, um dos fatores de risco destacados no trabalho a aumentar a exposição das instituições a fraude e corrupção é o **Poder Econômico**, adota-se, então, a premissa que quanto maior o poder econômico de uma instituição, maior será a sua exposição à fraude e corrupção. Nesse sentido, foram considerados, com base no Orçamento Geral da União – OGU, os montantes liquidados nos anos de 2015, 2016, 2017 e projetada a liquidação do orçamento previsto para 2018 a partir da média dos valores dos empenhos relativos (empenho dividido pelo orçamento total previsto).

No tocante ao **Poder de Regulação**, este deve ser entendido como o poder legítimo que as instituições públicas detêm em razão de suas atribuições e prerrogativas legais que

impactam a vida dos cidadãos e, ainda, as atividades de empresas e setores econômicos por ele regulados.

Quanto ao critério utilizado para a definição dos **controles de combate à fraude e corrupção**, este teve como base o Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do TCU.

Para efeito do Plano de Integridade – 2020 - 2023 e da metodologia escolhida para o gerenciamento de riscos à integridade do Inbra, foram escolhidos os mecanismos de prevenção e de detecção do referido Referencial elaborado pelo TCU, uma vez que representam a maioria das práticas destacadas neste documento, bem como as práticas já contempladas no levantamento do índice integrado de governança e gestão (IGG) calculado anualmente pelo TCU.

### **3 - DOS CONTROLES E PRÁTICAS DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Dentre os diversos controles capazes de inibir as práticas de fraude e corrupção, optou-se por dividir, conforme orientação do TCU, a adoção e a implementação de técnicas em cinco temas diferentes, que são:

- **Designação de Dirigentes;**
- **Gestão de Riscos e Controles Internos;**
- **Gestão da Ética e Programa de Integridade;**
- **Auditoria Interna;**
- **Transparência e Accountability.**

Os cinco temas acima mencionados formam um conjunto de controles essenciais às instituições públicas, uma vez que cobrem áreas primordiais como: conscientização sobre e monitoramento do código de ética; cumprimento de compromissos firmados quando da investidura em cargo público; mapeamento e tratamento de riscos para a integridade; normas sobre canais de comunicação e qualidade da informação prestada; diretrizes e critérios para a segregação de funções vinculadas a decisões críticas; e mapeamento de riscos.

#### 4 - MAPAS EXPOSIÇÃO DE RISCO À FRAUDE E CORRUPÇÃO – (IGG 2018 – TCU) – Incra

Como pode ser verificado nas figuras a seguir, o Incra, tanto em relação ao seu poder econômico quanto de regulamentação, apresenta, respectivamente, um muito alto/alto nível de exposição ao risco de fraude e corrupção, levando-se em consideração os controles existentes (entendimento do TCU).

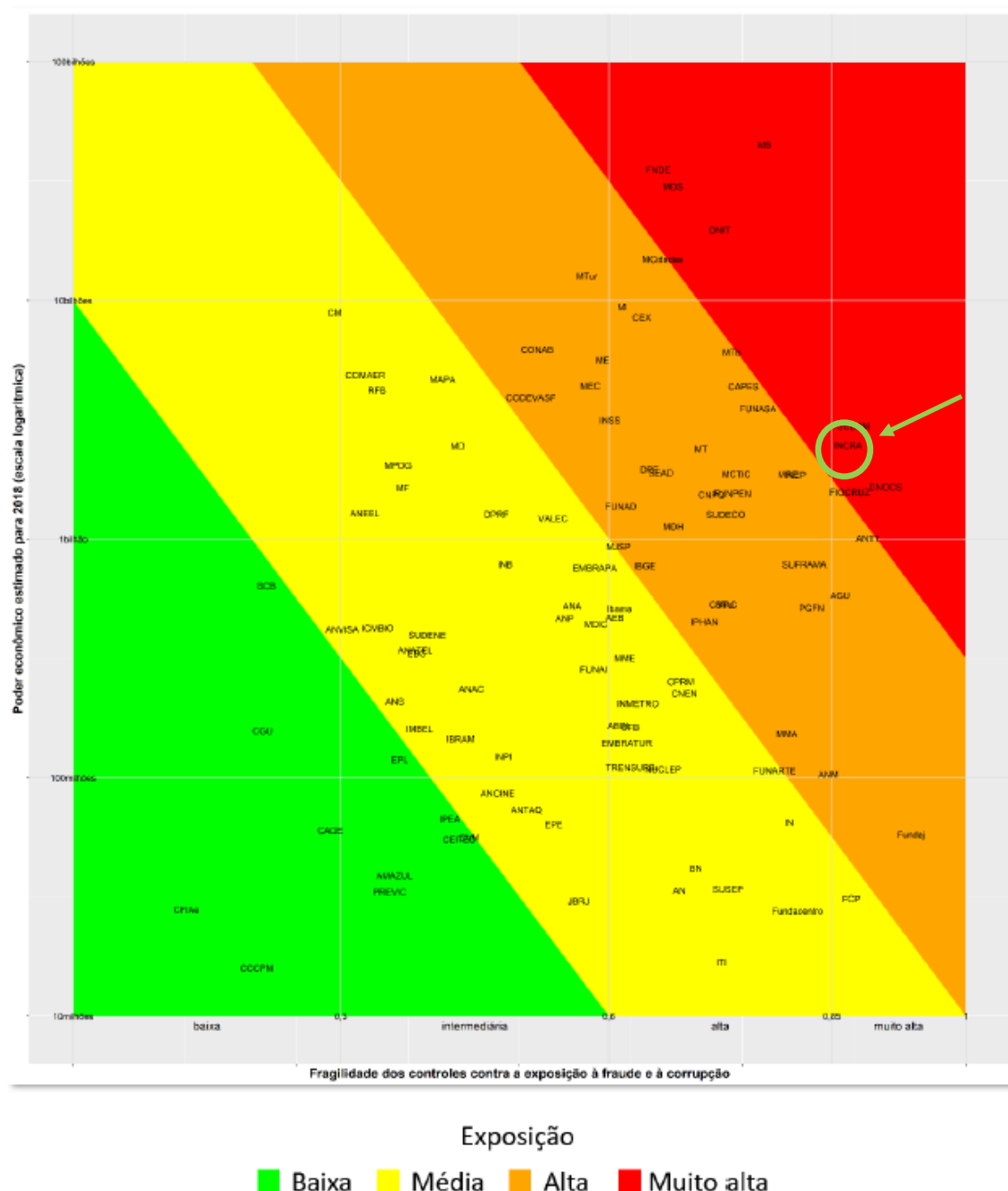


Figura 5 - Mapa de exposição da Administração pública Federal – APF à fraude e corrupção – Poder Econômico OGU (sem instituição de ensino e saúde)

Fonte: relatório individual da autoavaliação, segundo dados obtidos no levantamento do índice Integrado de Governança e Gestão (IGG2018) – TCU

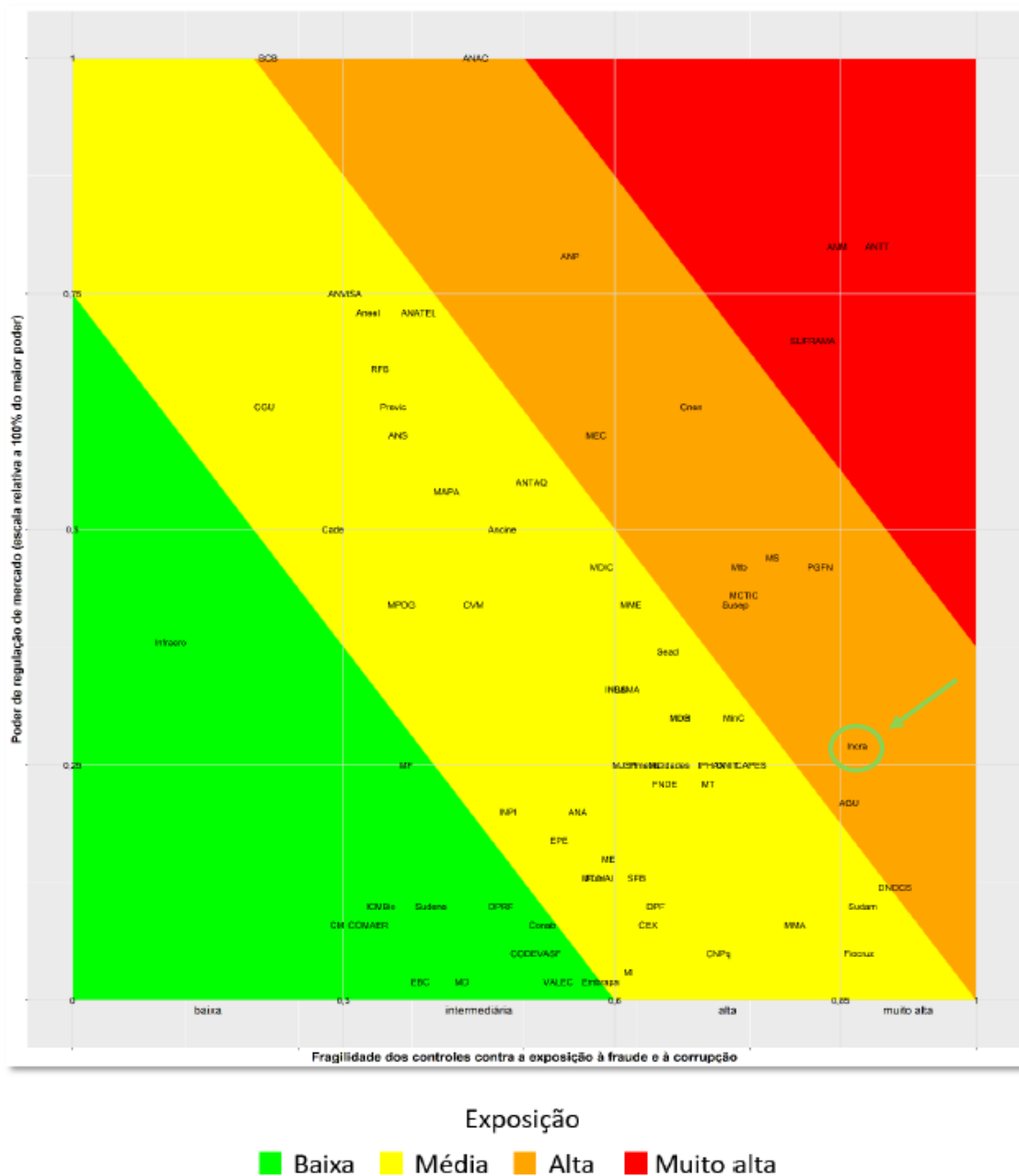


Figura 6 - Mapa de exposição da APF à fraude e corrupção – Poder de Regulação

Fonte: relatório individual da autoavaliação, segundo dados obtidos no levantamento do índice Integrado de Governança e Gestão (IGG2018) – TCU

Deste modo, nada mais coerente e prudente que o Incra adote como pilares (prioridades) de ação ao combate aos riscos de fraude e de corrupção a implementação de controles/práticas específicas direcionados aos 5 (cinco), já mencionados, temas analisados pelo Tribunal: **Designação de Dirigentes; Gestão de Riscos e Controles Internos; Gestão da Ética e Programa de Integridade; Auditoria Interna; e Transparência e Accountability**, pois, conforme o TCU, esses temas formam um conjunto de controles **essenciais** no combate à fraude e à corrupção.

Portanto, visando combater as fragilidades de controles no combate à fraude e à corrupção no Incra, e, por consequência, mitigar/eliminar a exposição aos riscos deste

Instituto, foram considerados os seguintes riscos, agrupados pelos 5 (cinco) principais temas (índices) de controle já apontados.

Ato contínuo, foram definidas práticas/atividades no intuito de reverter/mitigar a situação de exposição ao risco pela Autarquia.

Ressalta-se que, em alguns casos, os riscos levantados pelo TCU já se encontram, de alguma forma, tratados. Em consequência, dentre os riscos levantados pelo Tribunal, foram definidos aqueles que, no entendimento do Núcleo de Gestão de Integridade do INCRA (NGI/INCRA), são vistos como prioritários de tratamento. Além disso, foram contemplados, também, os riscos levantados pelo NGI, por meio de reuniões técnicas, que se relacionam com os riscos também identificados pelo TCU.

## 5 - DEFINIÇÃO DOS RISCOS Á INTEGRIDADE

Para este Plano, será considerado o índice **iContr\_FC** (índice de capacidade nos controles de combate à fraude e corrupção), que é compost por:

- **iContr\_DesigDirig** (índice de capacidade nos controles de designação de dirigentes)
- **iContr\_GestÉticaIntegr** (índice de capacidade nos controles na gestão da ética e integridade)
- **iContr\_TranspAcc** (índice de capacidade nos controles na transparência e accountability)
- **iContr\_GRCI** (índice de capacidade nos controles da gestão de riscos e controles internos)
- **iContr\_AudInt** (índice de capacidade nos controles da auditoria interna)

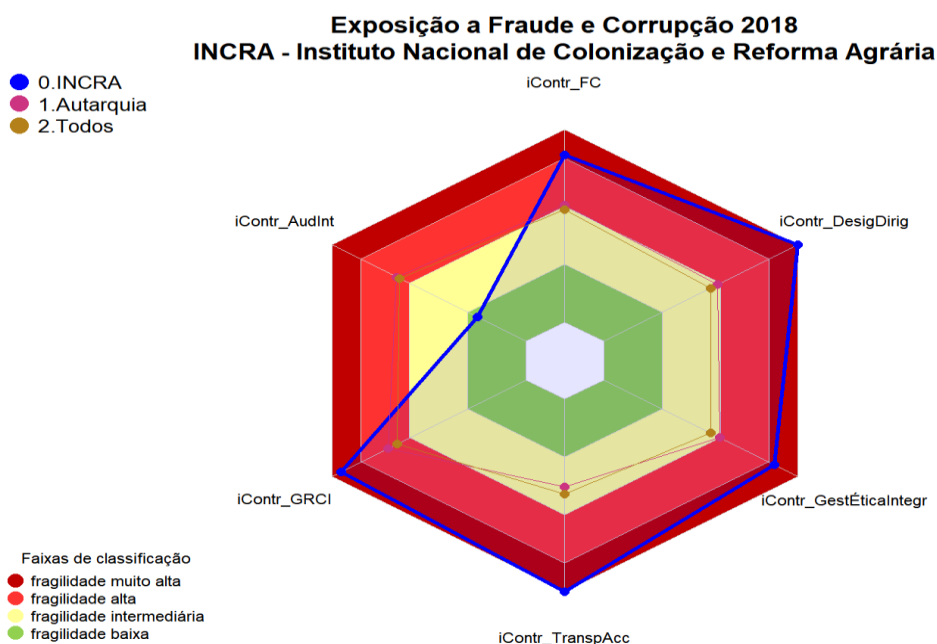


Figura 7 - Exposição de fraude e corrupção 2018 - INCRA



A seguir, para cada índice definido pelo TCU, serão apresentados em formato de tabela, as descrições dos Riscos e práticas a serem adotadas, no âmbito do Incra – Sede e das Superintendências Regionais no intuito de mitigar/excluir os riscos à Fraude e Corrupção.

Os relatórios quadrimestrais de monitoramento deste Plano de Integridade – 2020/2023 servirão como acompanhamento para reforço/revisão/adoção de novas medidas de prevenção/detecção de riscos dentro da Instituição.

**iContr\_DesigDirig** (índice de capacidade nos controles de designação de dirigentes) onde:

- 1121. A seleção de membros da alta administração é feita com base em critérios e procedimentos estabelecidos;
- 1133. Os casos de conflito de interesse, envolvendo membro de conselho ou colegiado superior, são identificados e tratados;
- 1134. Os casos de conflito de interesse, envolvendo membro da alta administração, são identificados e tratados

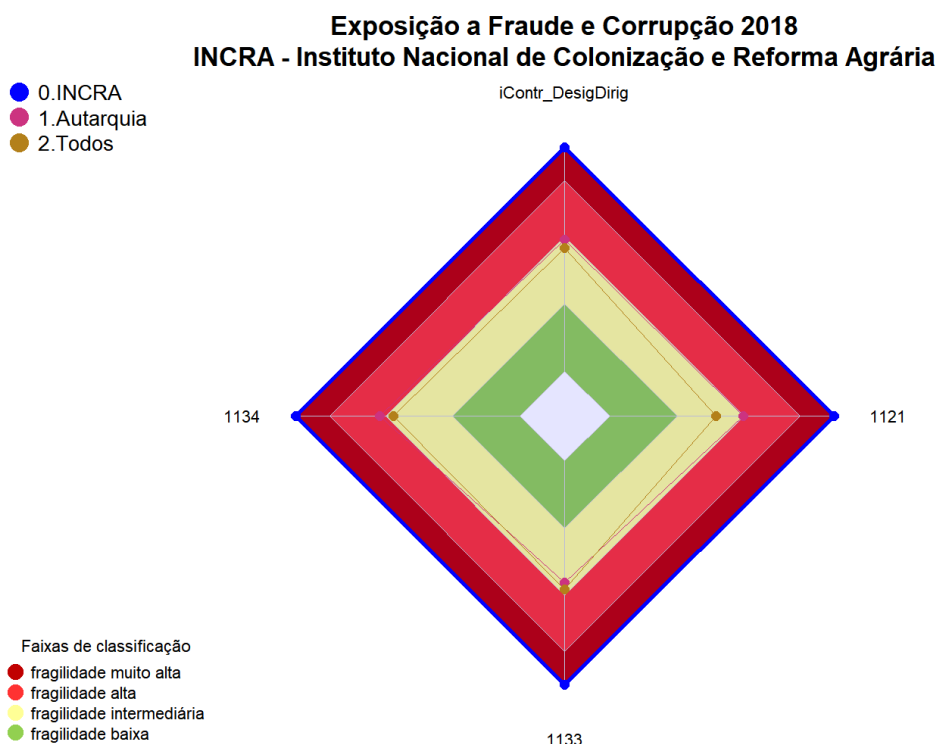


Figura 8 - iContr\_DesigDirig 2018 - Incra

Tabela 8 - iContr\_DesigDirig 2018 - Incra

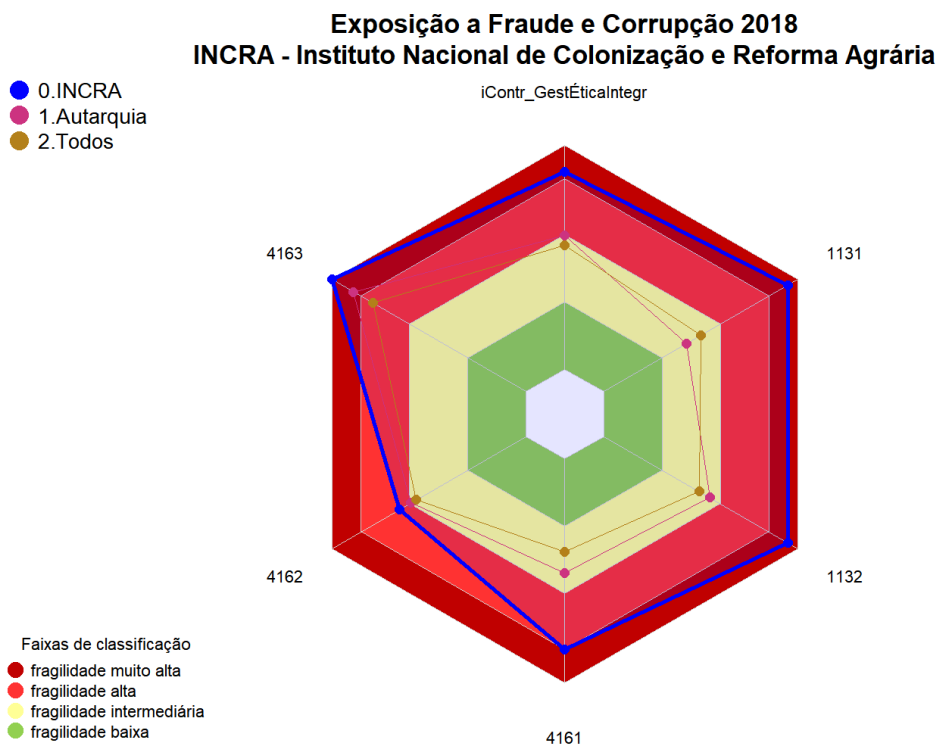
Risco	Nível do Risco	Tratamento	Prática(s) a ser(rem) adotada(s)	Responsável	Prazo	Monitoramento
Em virtude da ausência de critérios e/ou procedimentos estabelecidos na seleção de membros da alta administração, <b>poderão acontecer</b> nomeações de pessoas que não possuem as competências necessárias para o exercício dos cargos comissionados e funções de confiança e, ainda, pode haver existência de conflito de interesses dos investidos nestes cargos, <b>o que poderá acarretar em</b> condutas influenciadas por interesses privados, atentando contra os princípios da impessoalidade, da moralidade e do interesse público no que diz respeito à gestão e à condução das políticas públicas do Incra	Muito Alto	Mitigar	Estabelecimento de critério (s) e procedimento (s) de seleção de membros da alta administração por meio de normativo_(s) interno (s). <b>PRÁTICA PREVENTIVA</b>	GAB, Comissão de Ética e demais Diretorias.	Abr 2020	Mensal
Em virtude da ausência de critérios e/ou procedimentos estabelecidos para a identificação e o tratamento de conflitos de interesse envolvendo membro do colegiado ou conselho superior, <b>poderá acarretar</b> condutas influenciadas por interesses privados, atentando contra os princípios da impessoalidade, da moralidade e do interesse público no que diz respeito à gestão e à condução das políticas públicas deste Incra.	Muito Alto	Mitigar	Estabelecimento de critério (s) e procedimento (s) de detecção e tratamento de conflitos de interesses entre membros do colegiado ou conselho superior por meio de normativo_(s) interno (s). <b>PRÁTICA DETECTIVA</b>	GAB, Comissão de Ética e demais Diretorias.	Abr 2020	Mensal
Em virtude da ausência de critérios e/ou procedimentos estabelecidos para a identificação e o tratamento de conflitos de interesse envolvendo	Muito Alto	Mitigar	Estabelecimento de critério (s) e procedimento (s) de	GAB, Comissão de Ética e demais Diretorias.	Abr 2020	Mensal

<p>membros da alta administração <b>podrá acarretar</b> condutas influenciadas por interesses privados, atentando contra os princípios da impessoalidade, da moralidade e do interesse público no que diz respeito à gestão e à condução das políticas públicas voltadas para a reforma agrária e regularização fundiária.</p>			<p>identificação e tratamento de conflitos de interesse envolvendo membros da alta administração por meio de normativo_(s) interno(s).</p> <p><b>PRÁTICA DETECTIVA</b></p>			
--	--	--	--	--	--	--

Tabela 1

**iContr\_GestÉticaIntegr** (índice de capacidade nos controles na gestão da ética e integridade) onde:

- 1131. Código de ética e de conduta aplicável aos membros de conselho ou colegiado superior da organização está estabelecido;
- 1132. Código de ética e de conduta aplicável aos membros da alta administração da organização está estabelecido;
- 4161. Os colaboradores e gestores da organização são regidos por código de ética e de conduta a eles aplicável;
- 4162. A organização dispõe de comissão ou comitê interno de ética e conduta;
- 4163. O Programa de integridade da organização está estabelecido;



*Figura 9 - iContr\_GestÉticaIntegr 2018 - Incra*

Fonte: relatório individual da auto avaliação, segundo dados obtidos no levantamento do índice Integrado de Governança e Gestão (IGG2018) – TCU

Tabela 9 - iContr\_GestÉticaIntegr 2018 - Incra

Risco	Nível do Risco	Tratamento	Prática(s) ser(rem) adotada(s)	Responsável	Prazo	Monitoramento
Em virtude da ausência de um código de ética próprio do INCRA, <b>poderá acontecer</b> a não prevenção, detecção, punição e remediação de eventuais desvios éticos praticados por membros do conselho ou do colegiado/ servidores/ terceirizados/alta administração, <b>o que poderá</b> , por um lado, comprometer o desenvolvimento de uma cultura ética e, por outro, aumentar a sensação de impunidade entre os servidores	Muito Alto	Mitigar	Estabelecimento de Código de ética próprio do INCRA aplicado aos membros do conselho ou colegiado.  <b>PRÁTICA PREVENTIVA</b>	GAB, Comissão de Ética e demais Diretorias.	Abr 2020	Mensal
Em virtude do reduzido número de servidores lotados na Comissão de Ética, <b>poderá acontecer</b> a efetiva não prevenção, detecção, punição e remediação de eventuais desvios éticos praticados por membros do conselho ou do colegiado/ servidores/ terceirizados/alta administração	Alto	Mitigar	Fortalecimento da Comissão de Ética por meio de ampliação de servidores e devida capacitação.  <b>PRÁTICA PREVENTIVA</b>	GAB, Comissão de Ética	Abr/ 2020	Mensal
Devido ao não mapeamento do processo de tratamento de denúncias, associado a falta de histórico com base para identificação e prevenção, <b>poderá fazer</b> com que nem todas as denúncias sejam apuradas, o que poderá permitir a reincidência de atos ilícitos ou irregulares, elevando a sensação de impunidade dentro do Instituto.	Alto	Mitigar	Mapeamento dos processos de tratamento de denúncias.  <b>PRÁTICA PREVENTIVA</b>	Comissão de Ética	Mai 2020	Mensal

**iContr\_TranspAcc** (índice de capacidade nos controles na transparência e accountability); onde:

- 3111. O modelo de transparência está estabelecido;
- 3112. O modelo de prestação de contas diretamente à sociedade está estabelecido;
- 3113. O modelo de responsabilização está estabelecido;
- 3115. A organização publica conjuntos de dados de forma aderente aos princípios de dados abertos;

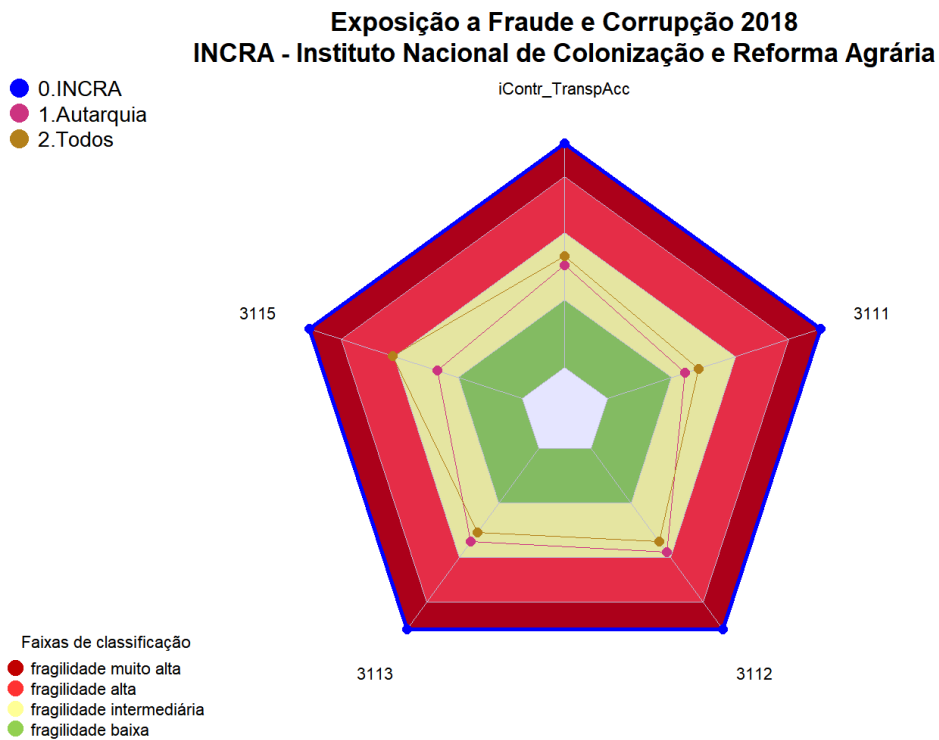


Figura 10 - iContr\_TranspAcc 2018 - Incra

Fonte: relatório individual da auto avaliação, segundo dados obtidos no levantamento do índice Integrado de Governança e Gestão (IGG2018) – TCU

Tabela 10 - iContr\_TranspAcc 2018 - Incra

Risco	Nível do Risco	Tratamento	Prática(s) a ser(rem) adotada(s)	Responsável	Prazo	Monitoramento
Em virtude da ausência de uma Ouvidoria na estrutura regimental do INCRA, que exerça as competências estabelecidas na lei 13.460/2017, <b>poderá ocorrer</b> o não atendimento adequado ao cidadão, conforme estabelecido na Lei 13.460/2017.	Muito Alto	Mitigar	Estabelecimento de uma estrutura de Ouvidoria Geral no Regimento da autarquia, com a devida competência institucional definida e quadro suficiente de servidores. <b>PRÁTICA DETECTIVA</b>	GAB, Ouvidoria Geral	Mai 2020	Mensal
Em virtude da existência de 2 (duas) Ouvidorias (Geral e Agrária) no INCRA, com competências distintas, <b>poderá ocorrer</b> o não tratamento adequado dos processos e as efetivas respostas ao cidadão no prazo e forma efetivas.	Alto	Mitigar	Elaborar materiais de divulgação internos e externos para informar e divulgar as atribuições das duas Ouvidorias e os devidos canais de comunicação. <b>PRÁTICA PREVENTIVA</b>	Ouvidoria Geral, OAN e Comunicação.	Mar 2020	Mensal
Em virtude da ausência de servidores designados nas Superintendências Regionais formalmente responsáveis pelo atendimento e envio de resposta dos processos da Ouvidoria <b>poderá ocorrer</b> o não atendimento de prazos oriundos do e-SIC e e-OUV e o conseqüente acúmulo de demandas, e, ainda o não atendimento destas.	Alto	Mitigar	Elaboração de ordens de serviço, por Superintendência Regional, com indicação dos servidores que atuarão como pontos focais da Ouvidoria com atribuição de acompanhamento de	Ouvidoria Geral e Superintendências	Mar 2020	Mensal

			prazos e envio de respostas PRÁTICA PREVENTIVA			
Em virtude da ausência de normativo específico do INCRA, <b>poderá ocorrer</b> não padronização de procedimentos de apuração de denúncias nas 30 Ouvidorias Agrárias Regionais – OARs.	Muito Alto	Mitigar	Mapeamento dos processos de recebimento e apuração de denúncias e publicação de Normativo estabelecendo os procedimentos a serem adotados pelo INCRA Sede e Superintendências Regionais. <b>PRÁTICA PREVENTIVA</b>	OAN e Presidência	Mai 2020	Mensal
Em virtude da ausência de Sistema Informatizado próprio para controle rigoroso de dados/informações, <b>poderá ocorrer</b> imprecisão na apuração/divulgação/publicidade das demandas pela Ouvidoria Agrária Nacional – OAN.	Médio	Mitigar	Criação de Sistema Informatizado da OAN e OAR's. <b>PRÁTICA PREVENTIVA</b>	OAN e DE	Jun 2020	Mensal

Tabela 3



**iContr\_GRCI** (índice de capacidade nos controles da gestão de riscos e controles internos) ; onde:

- 1112. Há segregação de funções para tomada de decisões críticas
- 2111. O modelo de gestão de riscos da organização está estabelecido
- 2112. Os riscos considerados críticos para a organização são geridos
- 2113. Controles detectivos de possíveis situações de fraude e corrupção estão estabelecidos
- 3114. O canal de denúncias e representações está estabelecido
- 4164. Os casos de conflitos de interesse, envolvendo colaboradores e gestores da organização, são identificados e tratados

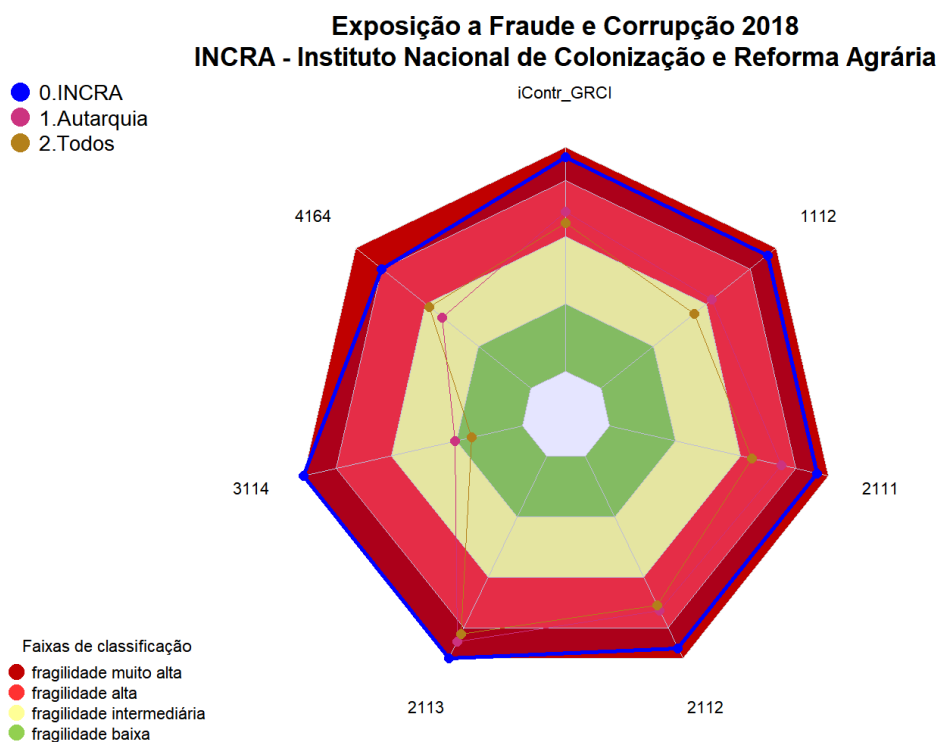


Figura 11 - iContr\_GRCI 2018 - Incra

Fonte: relatório individual da autoavaliação, segundo dados obtidos no levantamento do índice Integrado de Governança e Gestão o (IGG2018) – TCU

Tabela 11 - iContr\_GRCI2018 - Incra

Risco	Nível do Risco	Tratamento	Prática(s) a ser(rem) adotada(s)	Responsável	Prazo	Monitoramento
Em virtude da não implementação da Política de Gestão de Riscos (Portaria/INCRA nº 702/15), <b>poderão ocorrer</b> eventos relacionados à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que possam comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.	Muito Alto	Mitigar	Implantação efetiva de uma Política de Riscos da Autarquia <b>PRÁTICA PREVENTIVA</b>	DE, GAB e demais Diretorias.	Jun 2020	Mensal
A ausência de um Planejamento Estratégico do INCRA, <b>poderá acarretar</b> com que a instituição não execute com eficácia, eficiência e efetividade as políticas as quais está destinado a cumprir.	Muito Alto	Mitigar	Estabelecimento de um Planejamento Estratégico para a Autarquia. <b>PRÁTICA PREVENTIVA</b>	DE, GAB e demais Diretorias.	Jun 2020	Mensal
Devido à falta de estruturação adequada na área de Correição <b>poderá acontecer</b> a prescrição de processos correccionais, o que poderá inibir a responsabilização efetiva de servidores e empresas envolvidas em atos de corrupção.	Alto	Mitigar	Elaborar plano de implementação de solução tecnológica para videoconferência visando à realização de processos à distância no âmbito da sede e Coordenações e promover capacitação de servidores do INCRA na temática "Procedimento Administrativo Disciplinar", visando a	CGE, DA, DE	Mar 2020	Mensal

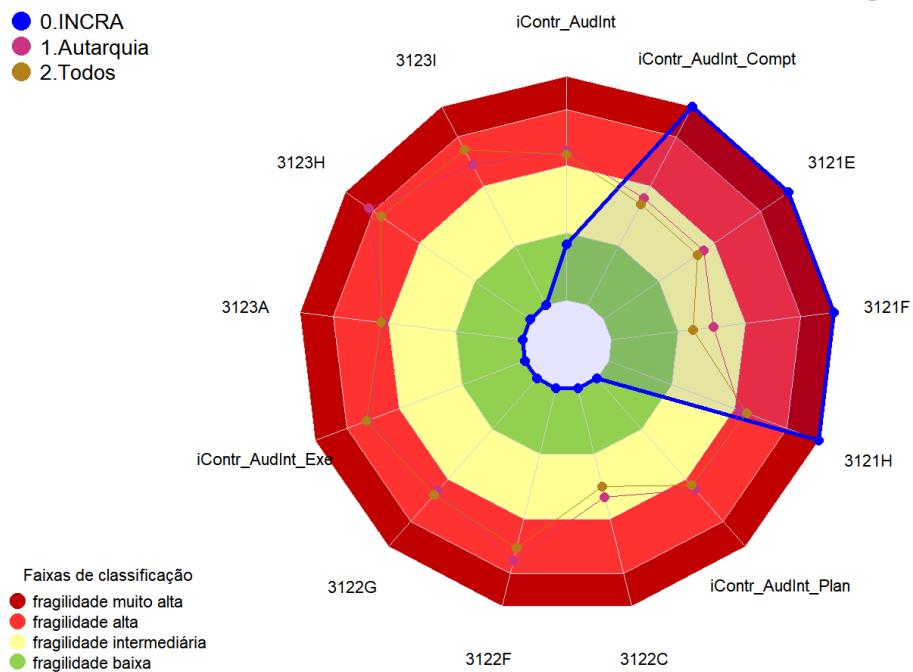
			formação de uma força de trabalho que possa ser utilizada pela Corregedoria. <b>PRÁTICA PREVENTIVA</b>			
--	--	--	---	--	--	--

Tabela 4

**Contr\_AudInt** (índice de capacidade nos controles da Auditoria Interna) <sup>2</sup>  
iContr\_AudInt\_Compt/ iContr\_AudInt\_Plan/ iContr\_AudInt\_Exe; onde:

- **iContr\_AudInt\_Compt** (competência da auditoria interna) 3121E 3121F 3121H; onde:
  - **3121E.** e) o estatuto atribui à auditoria interna a competência para avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos
  - **3121F.** f) o estatuto atribui à auditoria interna a competência para avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de controle
  - **3121H.** h) o estatuto atribui à auditoria interna a competência para avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de controle relacionados ao risco de fraude e corrupção
- **iContr\_AudInt\_Plan** (planejamento da auditoria interna) 3122C 3122F 3122G; onde:
  - **3122C.** c) o Plano Anual de Auditoria Interna contém ações concretas de avaliação ou consultoria visando a implantação ou melhoria do processo de gestão de riscos da organização
  - **3122F.** f) o Plano Anual de Auditoria Interna inclui trabalhos cujo objeto é a gestão da ética e da integridade
  - **3122G.** g) o Plano Anual de Auditoria Interna inclui trabalhos cujo objeto é a avaliação dos controles de mitigação do risco de fraude e corrupção
- **iContr\_AudInt\_Exe** (execução da auditoria interna) 3123A 3123H 3123I; onde:
  - **3123A.** a) há relatório contendo resultados de trabalhos de avaliação da gestão de riscos da organização
  - **3123H.** h) há relatório contendo resultados de trabalhos de a gestão da ética e da integridade
  - **3123I.** i) há relatório contendo resultados de trabalhos de avaliação nos controles de mitigação do risco de fraude e corrupção

## Exposição a Fraude e Corrupção 2018 INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária



*Figura 12 - iContr\_AudInt 2018 - Incra*

Fonte: relatório individual da auto avaliação, segundo dados obtidos no levantamento do índice Integrado de Governança e Gestão (IGG2018) – TCU

Tabela 12 - iContr\_AudInt 2018 - Incra

Risco	Nível do Risco	Tratamento	Prática(s) a ser(rem) adotada(s)	Responsável	Prazo	Monitoramento
Em virtude da ausência de atribuição/competência em Estatuto à auditoria interna para avaliar a eficácia e para contribuir com a melhoria dos processos de risco da Autarquia e, ainda, avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de controle relacionados ao risco de fraude e corrupção <b>poderá acarretar</b> a exposição do INCRA a riscos que muitas vezes podem ser de difícil reversão ou até mesmo irreversíveis, com isso comprometendo a execução das políticas públicas do Instituto e maculando o nome da Autarquia	Alto	Mitigar	Estabelecimento de atribuições/competências, em Estatuto específico, para que a Auditoria interna avalie e contribua na melhoria dos processos de Risco e avalie e contribua na melhoria dos processos de controle relacionados ao risco de fraude e corrupção.  <b>PRÁTICA PREVENTIVA</b>	GAB, AUD e demais Diretorias.	Mai 2020	Mensal

## **6 - ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE**

A Unidade de Gestão da Integridade, a DE, por meio da DEA, elaborará relatório quadrimestral acerca da execução do Plano de Integridade – 2020/2023, considerando os resultados obtidos no monitoramento da implementação das medidas de mitigação dos riscos, e o apresentará ao Comitê de Governança, Riscos e Controles para o acompanhamento.

A atualização deste Plano, que consiste na revisão e na inclusão de novos riscos e medidas de tratamento, ocorrerá anualmente e será publicada no Boletim de Serviço do INCRA.